



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação Eletrônica de Compra Nº JFES-SEC-2024/00055

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para eventual contratação de renovação da solução de segurança de *firewall* de próxima geração (NGFW) existente, incluindo serviços de subscrição dos mecanismos de proteção, garantia, suporte técnico e monitoramento remoto, por períodos de 12 (doze) meses.
 - 1.1.1. As condições estabelecidas no Termo de Referência prevalecem sobre as apresentadas no CATSER.
- 1.2. O objeto dessa licitação é uno e indivisível e será adjudicado a uma única licitante.

2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS

- 2.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante no anexo “MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS”, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados, valor unitário e total, em moeda nacional brasileira.
- 2.2. Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta, não sendo admitido nenhum ônus adicional à contratante durante a prestação dos serviços.
- 2.3. As descrições apresentadas na definição do objeto e na planilha de formação de preços correspondem às características mínimas desejadas, nada impedindo o fornecimento de produto com características superiores às especificadas.
- 2.4. A solução atual em operação do órgão é do fabricante Palo Alto, sendo composta pelos seguintes elementos:
 - 2.4.1. Dois *appliances* modelo **PA-5220**, **números seriais 013201025364 e 013201011620**, com *subscrições PAN-DB URL Filtering, Threat Prevention e WildFire*, suporte *Premium Partner*.
 - 2.4.2. *Appliance* virtual de gerenciamento **Panorama**, **número serial 000702448150**, suporte *Premium Partner*.
 - 2.4.3. Subscrições dos mecanismos de proteção e suporte com data de **expiração em 06 de dezembro de 2024**.
- 2.5. O período de validade das subscrições dos mecanismos de proteção e do suporte será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir de **06 de dezembro de 2024** ou da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, caso ocorra em data posterior a 06 de dezembro de 2024.
- 2.6. Visita técnica facultativa para balizamento da elaboração das propostas de preços.
 - 2.6.1. Será facultado às licitantes realizarem visita técnica nas instalações da contratante com objetivo de conhecerem os locais e condições físicas das localidades onde o serviço será prestado, de forma a obterem informações, esclarecerem dúvidas, verificarem eventuais dificuldades na execução do objeto do certame, viabilizando a elaboração mais precisa das suas propostas de preço.
 - 2.6.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada pelos meios indicados no item 18.4, com antecedência mínima de 3 (três) dias e no prazo máximo de até uma semana antes da data agendada para a licitação.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.6.3. As visitas técnicas serão acompanhadas pela equipe técnica da contratante, que poderá impedir o registro de fotos e vídeos das suas instalações.
- 2.6.4. Não serão aceitos questionamentos técnicos finalizada a fase de licitação, bem como alegações posteriores de desconhecimento de quaisquer condições como justificativa para o não cumprimento do objeto ou para gerar ônus adicional à contratante.

3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O *firewall* é um dos componentes essenciais do ambiente de TIC, cuja função principal é garantir a segurança no acesso à Internet para os usuários internos, mitigar ataques aos servidores de rede e serviços de TI, bem como bloquear acessos indevidos de usuários externos à rede corporativa.
- 3.2. Assim, o ganho alcançado com a informatização dos processos de negócio gerou, por outro lado, uma alta dependência sobre a infraestrutura tecnológica, sistemas de informação e serviços de TI, e dada a criticidade desse equipamento para prover segurança ao ambiente de rede corporativo, essa aquisição é essencial para manter níveis atuais de segurança da informação da instituição e a continuidade do negócio, garantindo a disponibilidade e a adequação às novas demandas dos serviços de TI disponibilizados pelo órgão.
- 3.3. Além disso, é importante observar que essa demanda está alinhada com a Resolução nº 477 de 28/02/2018 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal.

4. DOS RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

- 4.1. Segurança dos usuários da rede corporativa no acesso à Internet
- 4.2. Segurança dos serviços de TI disponibilizados na Internet contra ataques externos.
- 4.3. Alta disponibilidade dos serviços e sistemas de TI.
- 4.4. Maior celeridade na solução de eventuais problemas na solução de *firewall*.
- 4.5. Ambiente operacional atualizado e menos suscetível a falhas de funcionamento e de segurança.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Foram utilizados como base o Documento de Oficialização da Demanda nº JFES-DOD-2024/00003 e o Estudo Técnico Preliminar juntados à Solicitação Eletrônica de Compra que deu origem à presente contratação.

6. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

- 6.1. A solução está alinhada aos planos estratégico e diretor de tecnologia da informação e comunicação, respectivamente PETI e PDTIC, conforme apresentado nos quadros a seguir.
- 6.2. O objeto da contratação também está previsto no Plano de Contratações Anual – PAC da Seção Judiciária do Espírito Santo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO – PETI / ENTIC-JUD	
Objetivo Estratégico	
OE7 - Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados	

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR - PDTIC	
Id	Necessidade/Iniciativa
4	Segurança da Informação no âmbito da TI

7. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 7.1. Atualmente o órgão possui instalados no datacenter a solução de segurança de *firewall* de próxima geração da empresa Palo Alto, composta por dois appliances PA-5220 operando em alta disponibilidade, com subscrições de *URL Filtering*, *WildFire* e *Threat Prevention*, e *appliance* virtual de gerenciamento Panorama, sendo que o suporte e as subscrições da solução estão válidos até 06/12/2024.
- 7.2. O quantitativo de bens e serviços foi dimensionado de forma a manter as condições atuais de operação da solução de segurança de *firewall*, com acréscimo de novo mecanismo de proteção de DNS, estando adequado às necessidades do órgão.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 8.1. Essa solução de TIC compreende o registro de preços para eventual contratação da renovação dos serviços de subscrição dos mecanismos de proteção, garantia, suporte técnico e monitoramento remoto da solução de segurança de *firewall* de próxima geração (NGFW) existente no órgão, por períodos de 12 (doze) meses.

9. LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC

- 9.1. As alternativas foram lançadas no Estudo Técnico Preliminar

10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA

- 10.1.A justificativa foi descrita no Estudo Técnico Preliminar

11. DA NATUREZA DO OBJETO

- 11.1. Os serviços objeto desta contratação podem ser caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2020, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 11.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. Os bens e serviços previstos nessa contratação possuem relação de interdependência, pois compõem uma solução de segurança integrada, com utilização de tecnologia proprietária do fabricante, não sendo possível o parcelamento da contratação.
- 12.2. Assim, consideramos o objeto da licitação indivisível devendo ser adjudicado a uma única licitante.

13. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, nos termos do art. 28 c/c 29 da Lei 14.133/2021.
- 13.2. O critério de julgamento da licitação é o **menor preço** para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática, nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei 14.133/2021.
- 13.3. O regime de execução do contrato é por preço global.
- 13.4. A aquisição será feita pelo sistema de **registro de preço**, nos termos do inciso XLV do art. 6º c/c com o art. 82 da Lei 14.133/2021. A escolha se justifica pela impossibilidade de se definir previamente a quantidade de subscrições e serviços necessário para atender as demandas futuras da JFES. Assim, o quantitativo para aquisição inicial corresponderá à necessidade imediata da Contratante para manter as condições atuais de operação da solução existente, com a possibilidade de aquisição adicional durante a validade da Ata de Registro de Preços para extensão da validade dos serviços adquiridos.
- 13.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
- 13.4.2. No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, atendido ao prazo do item anterior, as quantidades registradas poderão ser renovadas;
- 13.4.3. Os preços registrados na Ata poderão ser reajustados após o transcurso de 12 meses, a contar da data da proposta ou do último reajuste, conforme o caso, com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, de acordo com as disposições da legislação vigente, em especial o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça, anexo à Resolução 468 do referido órgão.

14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE

- 14.1. O conceito de TI verde é definido como um conjunto de práticas que torna mais sustentável e menos prejudicial o uso da tecnologia e está ligado aos processos de fabricação dos componentes, a administração e a utilização dos ativos de TI, bem como o descarte do “lixo eletrônico”.
- 14.2. A partir de tal premissa a SJES vem priorizando a adoção de processos na forma eletrônica, inclusive os administrativos, utilizando softwares aplicativos. Os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade deles, nestes poderão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação. O objetivo da referida adoção é reduzir o número de cópias e impressões em papel, o que também se aplica aos documentos utilizados na gestão e fiscalização dos contratos.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14.3. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

15.1. Os itens fornecidos e a prestação dos serviços, pela contratada, deverão apresentar a qualificação técnica e seguir os ditames legais aplicáveis à contratação, necessários ao fiel cumprimento dos serviços contidos neste Termo de Referência e seus anexos, no Edital do Pregão Eletrônico, na Proposta da contratada aceita, na Ata de Registro de Preços, no Contrato Administrativo assinado, bem como nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Como qualificação técnica a Licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, pelo menos 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de pelo menos duas subscrições dos mecanismos de proteção de *firewall* de próxima geração do fabricante Palo Alto, devendo conter nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma que permita à contratante contatar a empresa declarante.

16.2. Justifica-se a exigência do atestado ou certidão de capacidade técnica como forma de comprovar a experiência e competência da Licitante para a prestação de um serviço essencial às atividades do órgão, minimizando o risco de eventuais prejuízos à Administração durante a execução contratual.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 17.1.1. As especificações devem ser consideradas como requisitos mínimos, sendo aceitas especificações idênticas ou superiores.
- 17.1.2. Os itens que compõem o objeto da contratação devem considerar a cobertura de todos os produtos (*software*, *hardware*, *serviços* e *part-numbers*) vinculados aos serials **013201025364**, **013201011620** e **000702448150**, conforme apresentado nos itens 2.4.1 e 2.4.2, devendo permanecer associados ao *account* Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo.
- 17.1.3. A renovação das subscrições e do suporte deve contemplar:
 - 17.1.3.1. Fornecimento de atualizações corretivas e evolutivas de *software* e *firmware*.
 - 17.1.3.2. Fornecimento de novas versões completas dos produtos (novos *releases* de *software*).
 - 17.1.3.3. Fornecimento de subscrição que permita que todos os servidores tipo *appliance* utilizem os serviços dos mecanismos de proteção, sem limites de uso.
 - 17.1.3.4. Acesso à documentação dos produtos e à base de conhecimento da do fabricante.
 - 17.1.3.5. Identificação e correção de problemas de *software* ou em sua configuração.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.1.3.6. Esclarecimento de dúvidas e orientação sobre os produtos, suas funcionalidades e procedimentos de instalação, configuração, manutenção e operação da solução.
- 17.1.3.7. Prestação de serviços de assistência técnica de *hardware* para identificação e correção de problemas de funcionamento da solução, incluindo a substituição de peças defeituosas ou do equipamento inteiro sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

17.2. **ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 17.2.1. **Sede da Justiça Federal do Espírito Santo (JFES):** Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053-245.

17.3. **DO SUPORTE TÉCNICO**

- 17.3.1. Os serviços de suporte à solução deverão compreender, sem limites de incidentes e atendimentos, as seguintes condições durante a vigência contratual:
- 17.3.1.1. Para incidentes que demandem **substituição de equipamentos, peças e componentes** será considerado o atendimento **8x5XNBD** (horário comercial - 08 horas por dia, durante os 5 dias da semana, com retorno no dia útil subsequente).
- 17.3.1.2. Para incidentes em **geral** o atendimento será **24x7**, ou seja, durante **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 17.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a Central de Atendimento para abertura de chamados de resolução de problemas, suporte técnico ou assistência técnica relacionados ao funcionamento apropriado da solução objeto dessa especificação.
- 17.3.3. A abertura de chamados e o suporte junto à Central de Atendimento deverão ser feitos em idioma Português, durante todo o prazo de vigência do contrato.
- 17.3.4. Cada chamado técnico, independentemente de sua criticidade e forma de abertura, deverá ser registrado no sistema de informação utilizado pela Central de Atendimento, contendo ao menos as seguintes informações:
- 17.3.4.1. Número único de identificação.
- 17.3.4.2. Data e hora da abertura do chamado.
- 17.3.4.3. Severidade atribuída ao problema.
- 17.3.4.4. Descrição do problema.
- 17.3.4.5. Histórico de atendimento e solução.
- 17.3.4.6. Data e hora do encerramento.
- 17.3.5. Uma notificação da abertura dos chamados abertos no sistema de gestão de chamados provido pela CONTRATADA será encaminhada para endereço eletrônico indicado pela CONTRATANTE, que fará uso deste sistema para atualizar as informações relacionadas ao atendimento de cada chamado.
- 17.3.6. Ao abrir um chamado a CONTRATANTE poderá agendar data e hora para início do atendimento.
- 17.3.7. As solicitações junto à Central de Atendimento poderão ser realizadas, cumulativamente, das seguintes maneiras:
- 17.3.7.1. Ligações telefônicas locais pertencentes à área tarifária 27 ou discagem direta gratuita (0800).
- 17.3.7.2. Website.
- 17.3.7.3. E-mail.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.3.8. A CONTRATADA deverá informar os meios disponíveis e os procedimentos necessários para abertura de chamados junto à Central de Atendimento própria e/ou do fabricante da solução.
- 17.3.9. A CONTRATADA deverá realizar abertura e escalonamento de chamados junto ao fabricante sempre que necessário.
- 17.3.10. Caso julgue necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que realize os procedimentos de abertura e acompanhamento dos chamados técnicos de suporte à solução junto ao fabricante.
- 17.3.11. Os serviços de suporte técnico não terão qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 17.3.12. O histórico completo dos chamados deverá estar disponível para consulta pela CONTRATANTE durante a vigência contratual.
- 17.3.13. Por questão de segurança, os equipamentos nunca deverão ser retirados das dependências da CONTRATANTE sem a remoção de dados sigilosos.
- 17.3.14. Nos casos em que as manutenções necessitem de interrupção dos serviços, a CONTRATANTE deverá ser notificada para que se proceda com a aprovação da manutenção ou para que seja agendada nova data mais adequada.
- 17.3.15. O prazo máximo para atendimento e solução de chamados referentes ao suporte técnico dependerá da severidade do incidente e está definido conforme tabela abaixo.

Prazo para solução de chamados		
Severidade	Descrição	Tempo de Solução
Alta	Solução de segurança inoperante com falha de todos os componentes.	Até 02 (duas) horas
Média	Solução de segurança parada em um dos seus componentes, com uma funcionalidade inoperante ou com serviço degradado (desempenho inadequado ou intermitente)	Até 08 (oito) horas
Baixa	Solução de segurança funcionando com pequenos problemas sem impacto direto na operação não causando quebra de funcionalidade ou de operação	Até 48 (quarenta e oito) horas
Informacional	Esclarecimentos e informações em geral	Até 96 (noventa e seis) horas

- 17.3.15.1. Os prazos de atendimento começam a ser contados a partir do horário de abertura do chamado junto à Central de Atendimento da CONTRATADA.
- 17.3.15.2. Entende-se por tempo de solução o prazo necessário para restabelecimento do serviço em plena condição de funcionamento ou em condição de ser escalonado para um nível menor de severidade, conforme a ordem decrescente (média ou baixa).
- 17.3.15.3. O nível de severidade poderá ser definido pela CONTRATANTE no momento da abertura de cada chamado.
- 17.3.15.4. O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da CONTRATANTE. Caso isso ocorra, haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.3.15.5. Este prazo poderá ser prorrogado desde que a CONTRATANTE aceite as justificativas apresentadas pela CONTRATADA que revelem a necessidade de dilação de prazo.
- 17.3.15.6. Não se encaixam nos prazos de atendimento estabelecidos acima, problemas cuja solução dependa de substituição de *hardware*, de correção de falhas (*bugs*) ou da liberação de novas versões ou correções de *software* (*patches*).
- 17.3.15.6.1. Nesses casos, a CONTRATADA deverá restabelecer o ambiente através de uma solução de contorno, considerando os prazos conforme a severidade, e informar à CONTRATANTE quando a solução definitiva será disponibilizada.
- 17.3.15.7. Caso não seja possível a intervenção remota, seja por impossibilidade de comunicação, seja por impossibilidade de análise do problema, a CONTRATADA deverá propor alternativas para a solução do problema, incluindo a possibilidade de atendimento técnico no local onde se encontra instalada a solução de segurança de *firewall*, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

17.4. DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO E MANUTENÇÃO

- 17.4.1. Além do suporte técnico previsto no item 17.3, a CONTRATADA deverá prestar serviço de monitoramento proativo da solução de segurança, que será interligado ao seu centro de operações de rede (NOC – *Network Operations Center*).
- 17.4.2. O monitoramento deverá ocorrer em regime 24x7, ou seja, durante **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 17.4.3. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente durante a vigência contratual relatório consolidado da utilização da solução de segurança, contendo no mínimo as seguintes informações:
- 17.4.3.1. Lista dos chamados abertos pela CONTRATANTE no mês, contendo a identificação, descrição, data de abertura, data de solução, tempo de atendimento.
- 17.4.3.2. Gráfico de disponibilidade da solução.
- 17.4.3.3. Gráfico do uso da largura de banda da interface de saída para a Internet.
- 17.4.3.4. Gráfico do uso dos recursos de *hardware* dos *appliances* de segurança, e.g. CPU e memória, bem como o valor máximo atingido no mês.
- 17.4.3.5. Gráfico da quantidade de sessões.
- 17.4.3.6. Principais aplicações.
- 17.4.3.7. Principais ameaças de rede.
- 17.4.3.8. Principais vírus encontrados e usuários infectados.
- 17.4.3.9. Usuários com maior geração de tráfego de dados.
- 17.4.3.10. Principais categorias de URL acessadas.
- 17.4.3.11. Principais URL's acessadas.
- 17.4.4. Serão alocadas até 4 (quatro) horas mensais durante a vigência contratual, sem custo adicional, para atendimento remoto de demandas de manutenção, conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 17.4.4.1. Chamados técnicos de suporte relacionados a incidentes e a garantia dos produtos, conforme item 17.3, não estão compreendidos nessas horas de atendimento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.4.5. As horas de atendimento serão realizadas normalmente em horário comercial, no período compreendido entre 09:00 e 19:00h, em dias úteis.
- 17.4.5.1.A CONTRATANTE poderá programar os serviços fora dos dias e horário especificados acima, sem custo adicional, comunicando à CONTRATADA com pelo menos 1 (um) dia de antecedência.
- 17.4.6. A prestação desses serviços compreende os procedimentos descritos abaixo, não limitados a eles, bem como a configuração e utilização de qualquer funcionalidade disponível na solução:
- 17.4.6.1.Alteração de qualquer configuração de topologia que a CONTRATANTE julgue necessário.
- 17.4.6.2.Habilitar licenças que porventura sejam adquiridas.
- 17.4.6.3.Administração e configuração da Solução de Gerenciamento Centralizado de *firewall*.
- 17.4.6.4.Suporte em caso de indisponibilidade de links e interfaces do *cluster* de *firewall*.
- 17.4.6.5.Resolução de problemas quanto acesso à Internet, sites remotos, serviços de rede oferecidos aos usuários da CONTRATANTE que dependam da solução de *firewall*.
- 17.4.6.6.Suporte à configuração e resolução de problemas de acessos via VPN, *client-to-site* ou *site-to-site*.
- 17.4.6.7.Suporte quanto a problemas de identificação de usuários.
- 17.4.6.8.Suporte quanto a de problemas de desconexão de aplicações.
- 17.4.6.9.Auxílio quanto as atualizações de sistema operacional e assinaturas de aplicação, prevenção de ameaças e filtro de URL.
- 17.4.6.10. Configurações e resolução de problemas quanto a funcionalidades de aplicação, prevenção de ameaças e filtro de URL.
- 17.4.6.11. Realizar alterações de regras de roteamento estático, roteamento dinâmico (OSPF e BGP), PBF (*Policy Base Routing*) e tipos de NAT quando solicitado.
- 17.4.6.12. Realizar liberações ou bloqueios de aplicações quando solicitado.
- 17.4.6.13. Auxílio na customização de relatórios disponíveis na solução.
- 17.4.6.14. Verificação de funcionamento de regras.
- 17.4.6.15. Suporte na configuração de de-criptografia HTTPS *inbound* e *outbound*.
- 17.4.6.16. Auxílio na configuração de contextos virtuais.
- 17.4.6.17. Realizar manutenções preventivas do cluster de firewall quando solicitado.
- 17.4.6.18. Suporte em demais configurações de segurança, redundância e gerência.
- 17.4.6.19. Realizar otimização de performance (*tunning*) da solução de firewall.
- 17.4.6.20. Apoio técnico em configurações de alta disponibilidade, redundância e gerência de controladoras e pontos de acesso.
- 17.4.6.21. Suporte, administração e monitoramento das políticas e tarefas de *backup*.
- 17.4.6.22. Apoio técnico para tarefas de auditoria e análise de logs.
- 17.4.6.23. Encaminhar incidentes ao fabricante da solução.
- 17.4.6.24. Suporte técnico para identificação e resolução de problemas em *software* e *hardware*.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 18.1.A Contratada terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias** para a entrega do objeto, contados a partir do recebimento da ordem de início de serviço emitida pelo gestor do contrato.
- 18.2.Eventual pedido de prorrogação do prazo poderá ser realizado até o terceiro dia útil anterior à data final para a entrega do bem/serviço, devendo ser instruído com os fundamentos e documentos necessários à comprovação do alegado;
- 18.3.Caso a CONTRATANTE julgue necessário, poderá solicitar à CONTRATADA que informe os procedimentos necessários para acesso direto ao site do fabricante que permitam confirmar o fornecimento realizado.
- 18.4.Agendamentos de serviços, entrega de equipamentos e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados ao Supervisor da Seção de Rede de Computadores (SERED) da JFES, tel: (27) 3183-5045, sered@jfes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.
- 18.5.Questões administrativas da contratação, tais como, encaminhamento de documentos fiscais, de termos assinados, entre outras, deverão ser direcionadas à Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos (SEPRAC) da SJES, tel.: (27) 3183-5164, seprac@jfes.jus.br, no horário de 12:00 as 19:00 horas.

19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 19.1.A execução do objeto resume-se à entrega da comprovação dos serviços de subscrição e suporte no prazo e condições definidos nesse Termo de Referência, dispensando a apresentação das atividades em cronograma detalhado.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 20.1.Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 20.2.Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.
- 20.3.Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 20.4.Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
- 20.5.Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato e em observância à forma estipulada pela Administração.
- 20.6.Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 20.7.Disponibilizar o acesso lógico e físico necessário para a realização dos serviços.
- 20.8.Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1.Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 21.2.Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 21.3.Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 21.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e nesse Termo de Referência.
- 21.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 21.6. Manter atualizadas as informações fornecidas à contratante, especialmente as referentes ao seu Preposto e aos meios de aberturas de chamados, quando o caso.
- 21.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências e sistemas da contratante.
- 21.8. Fornecer os itens solicitados dentro dos prazos estipulados e de acordo com as especificações definidas.
- 21.9. Prover suporte para a resolução de quaisquer problemas ou dúvidas referentes ao fornecimento, através de telefone ou e-mail.
- 21.11. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

22. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO

- 22.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- 22.2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- 22.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- 22.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- 22.5. Preposto: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 23.1. A comunicação poderá ocorrer por e-mail, ofícios ou ordens de serviços.
- 23.2. A solicitação de serviços de suporte se dará por meio da central de atendimento, conforme estabelecido no item 17.3.2.



24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 24.1. Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 24.2. Após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, o recebimento definitivo ocorrerá, a contar do recebimento provisório, no prazo de:
- 24.2.1. **10 dias úteis:** para as contratações decorrentes de despesas cujos valores **ultrapassem** o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.2.2. **5 dias úteis:** para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não **ultrapassem** o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 24.4. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 24.5. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo.
- 24.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 24.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 24.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Da liquidação e do pagamento

- 25.1. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à contratante no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail seprac@ifes.jus.br.
- 25.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **LIQUIDAÇÃO:**
- 25.2.1. 10 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 25.2.2. 5 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 25.2.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 25.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 25.3.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).
 - 25.3.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da contratada.
 - 25.3.3. Prazo de validade;
 - 25.3.4. Data de emissão
 - 25.3.5. Dados do contrato;
 - 25.3.6. Período respectivo de execução do contrato;
 - 25.3.7. Valor a pagar;
 - 25.3.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 25.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante
- 25.5.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 25.6.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 25.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 25.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 25.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 25.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF
- 25.11. O **PAGAMENTO** será efetuado, a contar da finalização da liquidação da despesa, no prazo de:
- 25.11.1. 10 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
 - 25.11.2. 5 dias úteis: para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
 - 25.11.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 25.12. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA.
- 25.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 25.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 25.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 25.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 26.1. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:
- 26.1.1. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
- 26.1.2. Ordenar à contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- 26.1.3. Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- 26.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 26.3. A contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 26.4. As irregularidades detectadas pela fiscalização da contratante serão comunicadas por escrito à contratada, para sua pronta correção ou adequação.

27. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 27.1. Não aplicável, considerando o objeto da contratação.

28. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo.

29. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 29.1. O prazo de vigência da contratação inicia na assinatura do termo contratual até o final da validade das subscrições dos mecanismos de proteção e do suporte, sendo de no mínimo 12 (doze) meses contatos a partir de **06 de dezembro de 2024** ou da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso ocorra em data posterior, conforme apresentado no item 2.5.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

30. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 30.1. Para segurança da CONTRATANTE, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global do CONTRATO, mediante a opção por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 30.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

31. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 31.1. A contratada deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à contratante, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência.
- 31.2. A contratada deverá assinar os termos de sigilo conforme item 34.
- 31.3. A contratada deverá informar no momento da assinatura do contrato os contatos da central de atendimento para abertura de chamado para atendimento, conforme descrito nessa especificação.
- 31.4. A contratada deverá apresentar assinada declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018, conforme anexo “MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD”.
- 31.1. A Contratada deverá comprovar que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante da solução e está apta a comercializar seus produtos e serviços, sendo que a comprovação se dará por meio de consulta ao site oficial do fabricante, a ser informado pela empresa; ou por meio de documento assinado por representante do fabricante da solução, cuja aceitação ficará condicionada à validação pela área técnica.

32. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 32.1. A estimativa de preços, conforme as normas vigentes do Órgão, é elaborada por área específica e apresentada em documento próprio anexo ao Edital da licitação.
- 32.2. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 32.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 32.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 32.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme item que versa sobre o tema – Modalidade e Tipo de Licitação.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

33. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

33.1.A execução financeira se dará integralmente com a entrega de cada item objeto da contratação, conforme descrito nesse Termo de Referência, não havendo necessidade de cronograma ou maiores detalhamentos da execução física.

33.2.Essa contratação terá o programa “SEG0” como fonte de recursos.

34. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

34.1. A contratada deverá assinar o Termo de Compromisso, bem como preencher e assinar o Termo de Ciência, conforme modelos anexos.

35. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento foi instituída pelo despacho JFES-DES-2024/08171.

Seguem as assinaturas dos integrantes da equipe de planejamento, bem como a aprovação da autoridade máxima da área de TIC, em atenção às orientações do Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da SERED ¹ Matrícula: 10726	Rodrigo Queiroga Barros Supervisor da SERED ¹ Matrícula: 10726	Lourenia Moreira Rocha Supervisora da SEPRAC ² Matrícula: 10525

Aprovado,

Autoridade Máxima da Área de TIC / Autoridade Competente
Fabício Vasconcelos Costa Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação Matrícula: 10365

¹ Seção de Rede de Computadores

² Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos



Renovação da Solução de Segurança de Firewall					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pacote de Renovação de garantia/suporte, Partner enabled premium support renewal, para cada unidade do firewall Palo Alto PA5220, modelo P/N PAN-SVC-BKLN-5220-1YR-R, por 12 (doze) meses. CATSER: 27740	Unid.	6		
2	Renovação de licença, Threat Prevention subscription for device in an HA pair renewal, PA-5220 modelo P/N PAN-PA5220-TP-1YR-HA2-R, por 12 (doze) meses. CATSER: 27502.	Unid.	6		
3	Renovação de licença, Advanced URL Filtering subscription for device in an HA pair renewal, PA-5220 modelo P/N PAN-PA5220-ADVURL-1YR-HA2-R, por 12 (doze) meses. CATSER: 27502.	Unid.	6		
4	Renovação de licença WildFire subscription for device in an HA pair renewal, PA-5220 modelo P/N PAN-PA-5220-WF-1YR-HA2-R, por 12 (doze) meses. CATSER: 27502.	Unid.	6		
5	Subscrição de Licença DNS Security subscription for device in an HA pair, PA-5220 modelo PAN-PA-5220-DNS-1YR-HA2 por 12 (doze) meses. CATSER: 27502.	Unid.	6		
6	Renovação de suporte, Partner enabled premium support renewal, software Panorama para 25 devices modelo P/N PAN-SVC-BKLN-PRA-25-1YR-R, por 12 (doze) meses. CATSER: 27740	Unid.	3		
Valor Total					

Nota: A quantidade prevista para a 1ª aquisição, sem garantia de contratação, será de:

- 02 unidades para os itens 1, 2, 3, 4 e 5
- 01 unidade para o item 6.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Ref. Contrato []

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPIRITO SANTO, sediada à av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1877, Bairro Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29053-245, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<p>_____ Justiça Federal de 1º Grau – SJES Juiz Federal Diretor do Foro Dr.</p>	<p>_____ XXXXX Representante legal</p>
Testemunha 1	Testemunha 2
<p>_____</p>	<p>_____</p>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

TERMO DE CIÊNCIA

Nº PROCESSO: JFES-EOF-	Nº CONTRATO:
-------------------------------	---------------------

1 – IDENTIFICAÇÃO	
Contrato N°:	
Objeto:	
Gestor do Contrato:	Matr.
Contratante:	Justiça Federal de Primeiro Grau – SJES
Contratada:	CNPJ:
Preposto da Contratada:	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram, sob as penas da lei, terem ciência e conhecerem o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS) emitido por ocasião da assinatura do Contrato XX/20XX, e se comprometem a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Vitória, ES, XX de XXXXXXXX de 20XX

CIÊNCIA			
CONTRATADA			
Funcionários			
Nome	Identidade	CPF	Assinatura





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Vitória/ES, _____ de _____ de 20 ____

CONTRATADA	
_____ <Nome> <Qualificação>	
Testemunha 1	Testemunha 2
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

